

DIA DOS PAIS MAXI SHOPPING

---

CRIANDO MOMENTOS

# INESQUECÍVEIS

“PROMOÇÃO DIA DOS PAIS MAXI SHOPPING”

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ - Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 - Vila Rio Branco - CEP: 13215-900 - Jundiaí/SP CNPJ nº 58.387.606/0001-01

REGULAMENTO - MODALIDADE ASSEMBLHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.035342/2024

## 1. CONDIÇÕES INICIAIS

**1.1** Esta Promoção será realizada pela **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ**, doravante denominada “**Maxi Shopping**” ou “**Promotora**”, nas dependências do **MAXI SHOPPING JUNDIAÍ**, na modalidade assemblhada a sorteio, no período compreendido entre **30/07/2024 e 19/08/2024**.

**1.2** Promoção destinada às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF em situação regular, residentes e domiciliadas no Estado de São Paulo que, na qualidade de **consumidores**, realizem compras de produtos e/ou serviços nas lojas aderentes e queiram participar.

**1.3** A participação dos consumidores ocorrerá no período compreendido entre as **10h do dia 30/07/2024 e as 22h do dia 11/08/2024** (horário oficial de Brasília), observado o horário de funcionamento do **Maxi Shopping**, incluindo a realização das compras e o efetivo cadastro na Promoção, conforme detalhado no **Quadro I, item 4.11**.

**1.4** Caso todos os **Números da Sorte** de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será considerada encerrada antecipadamente, sendo certo que todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período acessando o site da Promotora, ou o Totem localizado nas dependências da Promotora, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período da Promoção.

**1.5** A Promotora realizará uma Promoção homônima, na modalidade **vale-brinde**, durante o mesmo período de participação desta Promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site do **Maxi Shopping** ou no **Totem de Autoatendimento**.

## 2. PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Para participar, os **consumidores** deverão efetuar compras no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da Promoção não relacionados no Anexo I deste Regulamento, independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período mencionado no preâmbulo, e se cadastrar na Promoção.

**2.1.1** Para que o **consumidor** participe desta Promoção é imprescindível que realize o cadastro de seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra(s) (nota/cupom fiscal) em qualquer uma das 2 (duas) formas de cadastro disponibilizadas pelo **Maxi Shopping** a seguir: **(i) Aplicativo Maxi** ou **(ii) Totem de Autoatendimento (“Totem”)**.

**2.2** A cada **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** em compras nas lojas participantes do **Maxi Shopping** devidamente cadastradas e validadas, o Participante terá direito a **1 (um) Número da Sorte** para concorrer à premiação prevista para esta Promoção, no sorteio realizado pela Extração da Loteria Federal.

**2.3** No caso de compras efetuadas de segunda a quinta-feira, o Participante terá direito de receber **2 (dois) Números da Sorte** adicionais. O cômputo dos números adicionais será efetuado “a cada **R\$ 400,00**”.

**2.3.1** O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer em qualquer dia da semana, entretanto, as compras devem ser efetuadas, exclusivamente, de segunda a quinta-feira.

**2.3.2** O benefício indicado acima **não** se aplicará às compras efetuadas de sexta a domingo.

**2.4** As compras cadastradas via **Aplicativo Maxi** darão ao Participante o direito de receber **2 (dois) Números da Sorte** adicionais. O cômputo dos números adicionais será efetuado “a cada R\$ 400,00”.

**2.5** O cadastro efetuado pelo **Totem de Autoatendimento** localizado nas dependências do **Maxi Shopping** não dará direito a **Números da Sorte** adicionais, sem prejuízo, entretanto, das condições de distribuição dos **Números da Sorte** a que fizer jus, descritas acima.

**2.6** Os benefícios de **Números da Sorte** adicionais são cumulativos, quando couberem, de acordo com as respectivas regras acima. Findo o período de participação, os saldos serão zerados.

**A título exemplificativo:**

**a)** O **consumidor** que efetuou uma compra no valor de **R\$ 505,01 (quinhentos e cinco reais e um centavo)** no **sábado** e cadastrou seu cupom fiscal de compras pelo **Aplicativo Maxi** terá direito a 1 (um) **Número da Sorte** (conforme condição do item 2.2) + 2 (dois) **Números da Sorte** adicionais (benefício concedido para cadastros via **Aplicativo Maxi**, conforme item 2.4), totalizando **3 (três) Números da Sorte** para participar do sorteio. O saldo de R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, **não** tendo o direito aos benefícios de números adicionais.

**b)** O **consumidor** que efetuou uma compra no valor de **R\$ 505,01 (quinhentos e cinco reais e um centavo)** numa **segunda-feira** e se cadastrou no **Aplicativo Maxi** terá direito de receber 1 (um) **Número da Sorte** (condição do item 2.2) + 2 (dois) **Números da Sorte** adicionais (benefício pela compra na segunda-feira, conforme item 2.3) + 2 (dois) **Números da Sorte** adicionais (benefício pelo cadastro no **Aplicativo Maxi**, conforme item 2.4), totalizando **5 (cinco) Números da Sorte** para participar do sorteio. O saldo de R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.

**c)** O **consumidor** que efetuou uma compra no valor de **R\$ 505,01 (quinhentos e cinco reais e um centavo)** numa **segunda-feira** e se cadastrou no **Totem de Autoatendimento** terá direito de receber 1 (um) **Número da Sorte** (condição item 2.2) + 2 (dois) **Números da Sorte** adicionais (benefício pela compra na segunda-feira, conforme item 2.3), totalizando **3 (três) Números da Sorte** para participar do sorteio. O saldo de R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.

**d)** O **consumidor** que efetuou uma compra no valor de **R\$ 505,01 (quinhentos e cinco reais e um centavo)** no **final de semana** e se cadastrou no **Totem de Autoatendimento** terá direito de receber 1 (um) **Número da Sorte** para participar do sorteio na condição do item 2.2. O saldo de R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.

**e)** O **consumidor** que efetuou compra no valor de **R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** e cadastrou seus dados pessoais e do cupom fiscal em um dos meios de cadastro disponibilizados pelo **Maxi Shopping**, dentro do período de participação, terá este valor registrado no sistema para ser somado a outros valores até que atinja o valor mínimo de compras e cadastro, ou seja, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para ter direito ao recebimento de 1 (um) **Número da Sorte** para participar desta Promoção, sendo certo que o sistema não arredondará o valor para fins de geração do **Número da Sorte**.

**2.7** Os comprovantes fiscais de compras (notas/cupons fiscais) com valores inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mesmo que emitidos por estabelecimentos participantes distintos, **poderão ser somados** até completarem a quantia necessária para futuros cadastros e atribuições de **Número(s) da Sorte**, dentro do período de participação da Promoção, sempre obedecendo às respectivas datas das compras para composição dos valores e forma de cadastro.

**2.8** Os saldos de comprovantes de compras cadastrados em quaisquer dos meios de cadastro indicados neste Regulamento ficarão registrados no sistema único do **Maxi Shopping**, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro nesta Promoção, para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados e, posteriormente, para obtenção de novos **Números da Sorte**, dentro do período de participação desta Promoção, saldos somados a outros comprovantes não darão direito a números extras.

**2.9** Somente serão válidos os **Números da Sorte** distribuídos e gerados nos dispositivos de cadastro disponibilizados pelo **Maxi Shopping**.

**2.10** Não haverá limite de atribuição de **Número da Sorte** por CPF, de modo que o Participante poderá concorrer com quantos **Números da Sorte** tiver direito, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

**2.11** O cadastro na Promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, sendo certo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outros **consumidores**, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade, sob pena de desclassificação. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre **consumidores** no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo **consumidor** que se cadastrou na Promoção.

### 3. PRÊMIO

**3.1** O **Maxi Shopping** sorteará **1 (uma) Motocicleta da marca BMW, modelo G 310 GS, gasolina, modelo 2024, ano 2024, preto Cosmic, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

**3.2** A premiação oferecida nesta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro, tampouco sua substituição por outros produtos e/ou serviços.

### 4. FORMA DE CADASTRO

**4.1** Para participar desta Promoção, o **Maxi Shopping** disponibilizará aos **consumidores** 2 (duas) formas para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compra, à sua conveniência, a saber: **(i) Aplicativo Maxi**; e **(ii) Totem de Autoatendimento**, localizado no 1º piso do **Maxi Shopping Jundiá**.

**4.1.1 Cadastro pelo Aplicativo Maxi:** o **consumidor** necessitará de acesso à internet para acessar o App Maxi e participar da Promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. O **Maxi Shopping** não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

**4.1.1.1** O **Aplicativo Maxi**, disponível gratuitamente nas lojas Play Store e App Store, para smartphones com sistema IOS igual ou superior a 12 e Android igual ou superior a 5.0. O App Store e Google Play são meramente os meios em que o **Aplicativo Maxi** poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Apple e Google nesta Promoção.

**4.1.1.2** O Participante também poderá acessar o **Aplicativo Maxi** diretamente pelo QR Code disponibilizado pelo **Maxi Shopping** em alguns materiais de divulgação da Promoção, bastando direcionar a câmera de seu smartphone e seguir os passos que aparecerão na tela.

**4.1.1.3** Cadastros realizados via **Aplicativo Maxi** poderão ser efetuados até as **22h** do dia **11/08/2024**.

**4.1.2 Cadastro pelo Totem de Autoatendimento:** o **consumidor** poderá realizar o cadastro pelo **Totem**, disponível nas dependências do **Maxi Shopping**, localizado no piso 1, do **Maxi Shopping Jundiá**, dentro do período de participação da Promoção, atendendo o horário de funcionamento do **Maxi Shopping**.

**4.1.2.1** O **Totem** funcionará durante todo o período de participação, nos seguintes horários: **(a)** de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; e **(b)** domingos das 14h às 20h, sendo o atendimento, dentro do horário previsto, realizado por ordem de chegada, sempre atendendo o horário de funcionamento do **Maxi Shopping**.

**4.1.2.2** No último dia de participação na Promoção, ou seja, **11/08/2024**, caso existam clientes na fila para efetuarem cadastro no **Totem de Autoatendimento**, o **Maxi Shopping** atenderá todos os **consumidores** que tiverem entrado na fila, impreterivelmente, até as **20h**. **Não será permitida entrada na fila para realização de cadastro via Totem após as 20h do dia 11/08/2024.**

**4.2** Em ambos os meios de cadastro, o **consumidor** deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF; **(c)** data de nascimento; **(d)** número do celular com DDD; **(e)** e-mail válido e **(f)** endereço completo.

**4.2.1** Para fins de participação nesta Promoção, em ambos os meios, fica consignado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o **consumidor** receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para cadastro.

**4.3** Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do Participante nesta Promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal do Brasil.

**4.4** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da Promoção, independentemente da forma de cadastro escolhida pelo **consumidor**, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.

**4.5** O interessado em participar deverá **(i) aceitar** os termos do presente Regulamento e **(ii) aderir a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente e de acordo com o fato de que a Promotora coletará e tratará, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição dos **Números da Sorte**; efetuar a distribuição e entrega da premiação, efetuar contato e/ou enviar-lhe informativos sobre esta Promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro (e-mail, SMS, WhatsApp, telefone); enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e, ainda, compartilhar os dados exclusivamente com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta Promoção.

**4.5.1 A ausência da adesão aos termos desse Regulamento ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente Promoção e no consequente recebimento dos Números da Sorte para concorrer ao prêmio oferecido pela Promotora.**

**4.6** O Participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que a Promotora **(i)** lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções da Promotora**. Fica o Participante ciente de que seu consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.7** Após, o **consumidor** deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

**4.7.1 É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado para fins de participação nesta Promoção.**

**4.8** Uma vez concluído o cadastro na Promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá a quantidade de **Números da Sorte** que fizer jus ao Participante, obedecidos os termos do item 2 e subitens. **Após gerados os Números da Sorte, o consumidor poderá consultá-los na tela do Aplicativo Maxi ou diretamente no balcão de trocas da Promoção, localizado no 1º piso do Maxi Shopping.**

**4.9** Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do **consumidor**, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da Promoção, acessar novamente qualquer dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo **Maxi Shopping**, no intuito de concluir seu cadastramento na Promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o **consumidor** receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.

**4.10** Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de quaisquer dos dispositivos de cadastro, o **Maxi Shopping** se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

**4.11** Fica desde logo determinado que, para fins de atribuição de **Números da Sorte**, serão considerados os cadastros e os horários descritos no Quadro I, para concorrer ao sorteio:

## QUADRO I

Período de participação e data do sorteio

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIO	APURAÇÃO 10h
INÍCIO	TÉRMINO		
10h	22h		
30/07/2024	11/08/2024	17/08/2024	19/08/2024

## 5. COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)

**5.1** A Promotora considerará como válidos, para fins de participação nesta Promoção, comprovantes originais fiscais de compras efetuadas nas lojas e quiosques participantes desta Promoção, que **não** estiverem relacionados no Anexo I, situados nas dependências do **Maxi Shopping** que, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, devendo constar a razão social, o número do CNPJ, o endereço do estabelecimento em que a compra foi realizada, a data de emissão do comprovante, **com** ou **sem** número de CPF do **consumidor**, desde que dentro do período de participação da Promoção.

**5.1.1** Caso haja o número de inscrição do CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na Promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, sob pena de imediata desclassificação. Não serão aceitos comprovantes fiscais de compras contendo CPF de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Também **não** serão aceitos os comprovantes fiscais de compras entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta Promoção.

**5.2** Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo **Maxi Shopping**. O cadastro do mesmo comprovante em mais de uma das vias ou pela mesma via de cadastro disponibilizada pelo **Maxi Shopping** implicará a anulação do cadastro do comprovante excedente, para fins de participação nesta Promoção.

**5.3** Quanto aos estabelecimentos comerciais participantes, que por força de legislação tributária forem desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, estes deverão fornecer ao **consumidor** que queira participar da Promoção um recibo como comprovação de compra, com a data especificada, dentro do período de participação. Entretanto, a Promotora se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos meios de cadastro disponíveis, cabendo à Promotora a decisão final de aceite.

**5.4 Não serão válidos para fins de participação nessa Promoção:** (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; (ii) notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; (iii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iv) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (v) a aquisição de vales-viagem, cartões-presente ou similares; (vi) contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; (vii) comprovantes fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, independentemente do teor alcoólico, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72); e (viii) os cupons fiscais de compras de vales-presente ou produtos em lista de casamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de "crédito" e, portanto, não enseja a emissão de nota fiscal, nesses casos, somente serão aceitas as notas fiscais que são emitidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de casamento ou vale-presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da Promoção.

**5.4.1 Não serão válidos, inclusive:** (i) comprovantes de compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de segmento para lactentes; (ii) fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; (iii) mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias.

**5.5 A Promotora considerará válidas as compras** referentes a artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, entretanto, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, **não considerarão como válidos** os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcoólicas, independentemente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10 acima citado.

**5.6** Por fim, a Promotora **não aceitará** os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e/ou quiosques **não aderentes a esta Promoção, relacionados no Anexo I deste Regulamento**, que não contenham endereço dentro das dependências do **Maxi Shopping**; assim como **não** aceitarão os comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, correio, casa lotérica, casa de câmbio, jogos eletrônicos, revistaria, cinema e bomboniere.

**5.7** A Promotora aceitará, no máximo, **3 (três)** comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão.

**5.7.1** Mesmo não possuindo a mesma data de emissão, caso o cliente apresente mais de **3 (três)** notas/cupons fiscais emitidos pela mesma loja e/ou quiosque participante, a Promotora se reserva o direito, caso julgue necessário, de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de efetuar a entrega do prêmio sorteado nesta Promoção.

**5.8** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais de compra serão desconsiderados para efeito de participação nesta Promoção, podendo, a critério da Promotora, vir a ser desclassificado o Participante e desconsiderados todos os **Números da Sorte**.

**5.9** Nas hipóteses em que, durante o período de participação, ocorram trocas de mercadoria, se o cliente já tiver apresentado o primeiro comprovante de compra, será considerado apenas o valor de eventual diferença paga.

## 6. MODO DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

**6.1** No período de participação serão emitidas **10 (dez) séries**, numeradas de **0 a 9**, compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numeradas de 00.000 a 99.999.

**6.2** Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na Promoção.

**6.3** Findo o período de participação e antes da Extração da Loteria Federal, o **Maxi Shopping** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs, os nomes dos Participantes, os respectivos **Números da Sorte** correspondentes distribuídos, as datas e horários da distribuição e o inserirá na aba "Apuração" no sistema SCPC.

## 7. DATA DO SORTEIO E FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

**7.1** Com a finalidade de identificar o potencial ganhador desta Promoção que terá direito ao prêmio descrito no item 3.1, será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal no dia **17/08/2024**.

**7.2** Para efeitos de apuração do ganhador desta Promoção, caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, a Promotora considerará a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**7.3** Os **Números da Sorte** distribuídos aos Participantes serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente à Série emitida de 0 a 9 e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da Extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

NÚMERO DA SÉRIE	NÚMERO DE ORDEM				
6	3	4	6	2	4

**7.4** Para a obtenção do potencial ganhador do sorteio, será identificada a Série Vencedora dentre as 10 (dez) distribuídas, a partir do algarismo da **DEZENA SIMPLES** do 1º prêmio da Loteria Federal:

### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	2	3	3	<b>6</b>	3
2º prêmio:	8	2	5	4	4
3º prêmio:	1	7	0	8	5
4º prêmio:	5	3	1	9	2
5º prêmio:	4	9	5	0	4


### Série Contemplada nº **6**

**7.5** Caso a série não tenha sido distribuída, será apurada a série superior mais próxima distribuída, até que se encontre a série contemplada nessa Promoção.

**7.6** A partir da definição da série contemplada, será possível estabelecer o potencial ganhador do Sorteio, identificado através do Número de Ordem apurado por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	2	3	3	6	<b>3</b>
2º prêmio:	8	2	5	4	<b>4</b>
3º prêmio:	1	7	0	8	<b>5</b>
4º prêmio:	5	3	1	9	<b>2</b>
5º prêmio:	4	9	5	0	<b>4</b>



**Número da Ordem Contemplado:** **34524**

**7.7** Desta forma, será considerado o potencial ganhador do sorteio do prêmio descrito no item 3.1, o Participante que receber o **Número de Ordem efetivamente distribuído na Série Vencedora (série 6)**, que com base no exemplo será o número **6-34524**, desde que efetivamente distribuído.

**7.8** Caso o Número de Ordem não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos na série contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer **consumidor** Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

**7.8.1 Regra de Aproximação:** Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior ao número vencedor não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente, até que se identifique o potencial ganhador na série.

**7.8.2** Caso não tenha sido distribuído nenhum **Número da Sorte** ou não tenha havido participações em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em Regulamento (quando for o caso) na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**7.9 O consumidor selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pela Promotora e, somente então, será declarado ganhador da Promoção.**

## 8. APURAÇÃO DO SORTEIO E VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

**8.1** A apuração e identificação do potencial ganhador do sorteio será realizada no dia **19/08/2024**, a partir das **10h**, na sede do **Maxi Shopping Jundiaí**, situado na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP, CEP: 13215-900.

**8.2** Realizada a apuração, o **Maxi Shopping** contatará o Participante contemplado logo após a data de sua efetiva identificação por telefone e/ou e-mail, utilizando os dados extraídos do cadastro realizado para participação da Promoção, a fim de comunicá-lo da possível contemplação, comunicando-o da necessidade de enviar ao **Maxi Shopping**, via correio eletrônico, **dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) do efetivo contato**, os documentos de identidade válidos RG e CPF e, ainda, comprovante de residência, sob pena de desclassificação.

**8.3 Decorrido o prazo de 72h (setenta e duas horas) do efetivo contato realizado pelo Maxi Shopping sem o atendimento à solicitação supra, será o Participante imediatamente desclassificado, sendo apurado em seguida o próximo participante titular do Número da Sorte que mais se aproximar do participante desclassificado, conforme as regras de aproximação descritas no item 7.8.1.**

**8.3.1** O Participante ganhador é o único responsável pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da Promoção. É dever do Participante verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone ou e-mail no período de apuração desta Promoção. A Promotora não se responsabilizará pelo **não** recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incompleto, incorreto, inverídico ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.

**8.4** Superadas as etapas de validação do Participante ganhador, este será comunicado pela Promotora da sua efetiva contemplação.

**8.5** O **Maxi Shopping** se reserva o direito de, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que prejudique a efetivação presencial da apuração, realizar por meio de teleconferência, ou outro meio remoto que possibilite sua concretização à distância, sem alterar a data e horário acima estipulado.

**8.6** Após a validação do ganhador, a Promotora elaborará a **Ata do Sorteio** que será entregue à SPA/MF, no momento da prestação de contas.

## 9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

**9.1** A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de **consumidores** regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu uso/consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas **(i)** de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda; **(ii)** compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio ou na obtenção de **Números da Sorte**; **(iii)** estabelecimentos que não estejam abertos ao público, não estejam nas dependências do **Maxi Shopping Jundiaí** e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); **(iv)** qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui; **(v)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(vi)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração iguais, sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(vii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou MAC Address; **(viii)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter **Números da Sorte** distribuídos nesta Promoção.

**9.2** Caso a Promotora fique impossibilitada de contatar o Participante ganhador para entrega do prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, este se reserva o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento, e aplicar a regra de aproximação.

**9.3** **Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, mecanismos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção.

**9.4** Ocorrida a participação do **consumidor** mediante fraude comprovada, ou tentativa de fraude, e/ou se for realizada por meio da obtenção de benefício/ vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de **Números da Sorte** e/ou se verificar o não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do **consumidor** Participante cadastrado na Promoção; **(ii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iii)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(iv)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(v)** apresentar cópia de documentos falsos, conforme descritos no item 8.2 e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de **consumidor**, nas lojas/quiosques deste **Maxi Shopping**, tal(is) situação(ões) ensejará(ão) sua imediata desclassificação e o cancelamento da entrega do prêmio, sem prejuízo, ainda, de eventuais medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

**9.5** **Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta Promoção (i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento.

**9.6** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu **Número da Sorte** considerado como não distribuído e desconsiderado para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a Regra de Aproximação para identificação de um novo ganhador, quando for o caso.



## 10. COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA PREMIAÇÃO

**10.1** A comprovação de aquisição da premiação será realizada em até 08 (oito) dias antes da data do sorteio (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72) por meio de documentos que ficarão disponíveis para eventual fiscalização na sede do **Maxi Shopping** e, posteriormente, serão apresentados para a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) no processo de prestação de contas.

**10.2** A premiação poderá ser ilustrada nos materiais promocionais, a critério exclusivo da Promotora.

**10.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/2005, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a **Promotora** recolherá 20% de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (sorteio), por meio de DARF, com o código de receita 0916.

## 11. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO

**11.1** O prêmio será entregue ao ganhador livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, em até 30 (trinta) dias contados da data validação da apuração, nas dependências do **Maxi Shopping**, em data e horário previamente agendados com o ganhador.

**11.1.1** No ato da entrega do prêmio, o Participante vencedor deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor, sendo 1 (uma) delas devolvida para a Promotora e, ainda, entregar cópia dos documentos de identidade oficiais e válidos (CPF e RG), acompanhada do comprovante de residência, para fins de prestação de contas.

**11.1.2** É responsabilidade da Promotora realizar a transferência da motocicleta ao Participante ganhador, efetuando, desta forma, o respectivo licenciamento, emplacamento e recolhimento do IPVA relativos ao ano de transferência da motocicleta.

**11.1.3** Caso ocorra atraso na transferência da motocicleta ao Participante ganhador, por razões alheias à vontade da Promotora, tais como mas não se limitando a demora dos órgãos públicos responsáveis pela expedição da documentação necessária à transferência definitiva da motocicleta, ou ainda em caso de atraso na entrega por parte do participante contemplado da documentação necessária para emissão do documento de transferência, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível, ficando a Promotora, desde já, eximida de responsabilidade pelo atraso e eventuais consequências daí advindas.

**11.2** Fica desde já estabelecido que, caso venham a ser implantadas medidas de contingenciamento pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega da premiação, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível em conformidade com a lei.

**11.3** Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias da data do sorteio. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

**11.4** Caso o contemplado não compareça ou não seja localizado para receber o seu prêmio dentro do prazo estabelecido por lei de 180 (cento e oitenta) dias, contados da apuração, perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União.

**11.5** A obrigação da Promotora encerrará com a efetiva entrega da premiação ao Participante contemplado.

## 12. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

**12.1** A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de rádio, painéis digitais, mídias digitais, outdoor, no material promocional da Promotora, bem como pelos demais meios que o **Maxi Shopping** julgar necessário.

**12.2** O Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da Promoção e a listagem das lojas e/ou quiosques não participantes estarão disponíveis no site [www.maxishopping.com.br](http://www.maxishopping.com.br), no **Aplicativo Maxi**, no Totem localizado no **1º piso do Maxi Shopping**, durante todo o período de participação, ficando dispensada sua aposição nos materiais de divulgação da Promoção.

**12.3** O **Número da Sorte** e o nome do Participante ganhador serão divulgados no site [www.maxishopping.com.br](http://www.maxishopping.com.br) e/ou nas redes sociais do **Maxi Shopping**, após a validação do Participante ganhador, contado da data da apuração, ficando disponíveis para consulta dos interessados pelo prazo de até 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

### **13. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES**

**13.1** Ao se cadastrar nesta Promoção, o Participante **(i)** aceita e adere todos os termos do presente Regulamento ciente do tratamento dos seus dados pessoais nos termos do item 4.5 deste Regulamento.

**13.2** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

**13.3** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização, envio de banco de dados com os nomes e **Números da Sorte** distribuídos e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, pela entrega e transferência do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

**13.3.1** A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**13.4** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

**13.5** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

**13.6** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta Promoção, concedidas nos termos do item 4.5, bastando que solicitem pelo e-mail [contato@maxishopping.com.br](mailto:contato@maxishopping.com.br), observando o procedimento necessário disponibilizado no Aviso de Privacidade da Promotora, disponível no site [www.maxishopping.com.br/politica-privacidade](http://www.maxishopping.com.br/politica-privacidade).

**13.6.1** Na hipótese de a Promoção ainda estar em andamento, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

**13.6.2** Fica desde já estabelecido que, caso o Participante que solicitou a revogação de sua adesão nesta Promoção resolva se recadastrar para participar novamente, este **não** poderá utilizar o mesmo cupom fiscal de compras utilizado no cadastro anterior. Somente será permitida nova participação nesta Promoção com o cadastro de um novo cupom fiscal de compras.

**13.7** Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados nos termos do item 4.6, remetendo solicitação para [contato@maxishopping.com.br](mailto:contato@maxishopping.com.br), observando o procedimento necessário disponibilizado no Aviso de Privacidade da Promotora, disponível no site [www.maxishopping.com.br/politica-privacidade](http://www.maxishopping.com.br/politica-privacidade) ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

**13.8** Além disso, a Promotora permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **antes do sorteio**, como telefone e/ou e-mail, ou corrijam algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

**13.9 Ao término da Promoção**, os dados pessoais de todos os Participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item 4.6 deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item 13.10 abaixo.

**13.10** A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, **obrigatoriamente**, em suas bases de dados, os dados pessoais: **(i) do Participante contemplado**: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e **(ii) dos demais Participantes**: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

**13.10.1** Os dados pessoais dos Participantes que solicitaram cancelamento da adesão para participar desta Promoção, bem como os descritos impedidos de participar, **serão** deletados após cumprida a exigência do subitem ii, do item 13.10.

**13.11** Ao aceitar participar da Promoção, cada contemplado declara-se ciente de que haverá tratamento dos seus dados pessoais para a participação da Promoção e, ao participar, autoriza, desde já, como consequência da conquista de sua premiação, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apuração do ganhador. A utilização da imagem e/ou som de voz é concedida em caráter gratuito, ficando a Promotora isenta do pagamento de qualquer ônus ao Titular, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto pela utilização do referido material.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 A presente distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo quaisquer ônus ao contemplado.**

**14.2** Excluem-se de participação na presente Promoção de forma direta ou indireta, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; os lojistas, funcionários e proprietários de lojas e/ou quiosques, situados nas dependências do **MAXI SHOPPING JUNDIAÍ**, bem como os sócios-diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados contratados e terceirizados, temporários ou freelancers, além das seguintes empresas: Maxishop Administração e Participações S.A, do Condomínio **Maxi Shopping Jundiaí**, Gemaxi Administração e Construções Ltda, da Associação dos Lojistas do **Maxi Shopping Jundiaí** e de todos os estabelecimentos localizados no interior do Shopping; Desafio Assessoria Publicitária Ltda Epp, CRMALL Sistema de Informação de Marketing, Intranet Mall Sistemas S.A., CGA – Serviços de Informática Ltda – ME, SG Assessoria em Comunicação S/S Ltda., Marketing Agencia Ideias LTDA., Mobits Soluções em Tecnologia LTDA, Spot Metrics, Pharos Tecnologia da Informação LTDA, Tallento Inteligência e Engenharia Ltda., Novac Construções e Empreendimentos e MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos os fornecedores em contrato com a Promotora ou que contemplem contrato de serviços para esta Promoção, sendo a identificação de tais condições efetuada pela Promotora por meio da listagem do RH.

### **14.3**

**14.3.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram as regras estabelecidas neste Regulamento para participar da Promoção, serão desclassificadas.

**14.4** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF). Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.

**14.5** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtida a devida e prévia autorização da SPA/MF.

## ANEXO I - LISTA DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES

CNPJ	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	LUC
1217	BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/2853-31
Q034	BOX MANIA	AGNALDO DE OLIVEIRA ARAUJO	212.819.878-08
Q027	BR MACHINE 1	BR MACHINE LOCAÇÕES LTDA.	09.943.635/0001-05
1003	BR MACHINE 2	BR MACHINE LOCAÇÕES LTDA.	09.943.635/0001-05
2601/2601A	CAIXA ELETRÔNICO 24 HORAS	TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A	51.427.102/0001-29
2442B	TRAVELEX CONFIDENCE	CONFIDENCE CÂMBIO E TURISMO S/A	72.764.905/0001-49
1250	CORREIOS	2VS SERVIÇOS POSTAIS LTDA.	72.819.139/0001-72
Q048	EXPOENTE TOYOTA CONSÓRCIO	MALABAR COM. DE VEÍCULOS LTDA.	02.718.697/0001-66
E006	FEIRA SOLIDÁRIA - AMARATI	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI	51.910.578/0001-16
E005	FEIRA SOLIDÁRIA - BRAILLE	INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE	50.958.859/0001-86
1018	FINO TRATO BARBEARIA	MARIO S. CAMPOS 06189497802	34.714.967/0001-57
2475	JUNDIAÍ EMPREENDEDORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	45.780.103/0001-50
Q042	KOMBI SUNSHINE CRANE	BR MACHINE LOCAÇÕES LTDA.	09.943.635/0001-05
1022	LASER FAST	LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA.	31.237.773/0022-44
Q007	LILIKA ALGODÃO DOCE	KELLY JUNKO GUSHIKEN CURY	294.488.138-80
Q021	MBOX	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	69.992.877-4
Q030	MASSAGE EXPRESS	MATHEUS PICCHI POSTALI	405.009.978-02
2500	MOVIECOM CINEMAS	MAXI CINEMATOGRAFICA LTDA.	05.279.756/0002-16
1217A	REVISTARIA	MARCOS CÉSAR DUARTE	028.499.978-46
Q031	RILIX COASTER	R&C SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA LTDA.	50.452.525/0001-36
2477	STAR LUCK LOTERIAS	CICERO BENTO DA SILVA	572.169.324-04
Q043	SEM PARAR	CGMP-CENTRO GESTÃO MEIOS PAG. S/A	04.088.208/0001-65
1218	YOUPLAY	GIOCA RECREAÇÃO INFANTIL LTDA.	35.605.961/0001-04